



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 375/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e nº 535/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ENCOSTOS VAZADOS, REBATÍVEL/RETRÁTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES ALEXANDRE ELIAS NACFIF – “XANDUZÃO” .

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026.

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026.

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: compras.gov.br **UASG: 987677**

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2.7. INFORMAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR.

1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8400, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Governo Federal**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** (compras.gov.br).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do Governo Federal, telefone: 0800.978.9001 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do telefone 0800.978.9001 ou Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em “Transparência” “Portal da Transparência Mandaguari” “Licitações/Administração”, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou em compras.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site www.gov.br/compras, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com até duas casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas POR LOTE.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Aplica-se no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, para o critério de desempate.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão anexar, após solicitação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, os documentos atinentes à habilitação previstos neste edital e em seus elementos.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos, o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.3.8. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3.9. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.10. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7.4.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo III**;

7.4.3. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.5.2. Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- 7.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, em plena validade;
- 7.6.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;
- 7.6.4. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional compatível (is) com o objeto, acompanhado (s) do respectivo acervo técnico (ART ou RRT);
- 7.6.5. Laudos técnicos de conformidade com as normas da ABNT NBR 15925/2011 e NBR 15878/2011, contemplando:
- 7.6.6. Ensaio de Verificação dos Requisitos Dimensionais (subitem 4.5 da NBR 15925/2011);
- 7.6.7. Ensaio de Carga Estática sobre Assento e Encosto (subitem 7.3 da NBR 15878/2011);
- 7.6.8. Ensaio de Durabilidade Combinada (subitem 7.8 da NBR 15878/2011);
- 7.6.9. Ensaio de Durabilidade da Borda Anterior (subitem 7.9 da NBR 15878/2011).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.

8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “sistema aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (**dois**) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de 02 (**dois**) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, a depender da complexidade do objeto em questão, proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (***Manif. Recursos***), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.

11.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16-PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.

16.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos substitutivos, terá prazo de vigência de acordo com as disposições contidas na ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84, parágrafo único e art. 89 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

14.133/21.

16.3. Os contratos ou instrumentos substitutivos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.4. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.5. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. As especificações dos produtos e serviços estão contidas, integralmente, no Termo de Referência (Anexo I) e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

19.1.1. Prazo de execução: O prazo de entrega e instalação do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, podendo os serviços ser executado por etapas, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, alimentação e quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto e instalação.

19.1.2. Local de execução: O local para execução dos serviços será indicado pelo Secretário responsável pela solicitação.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21 e Decreto 535/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, um dos fundamentos deste edital.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

22.3 A fiscalização do contrato ficará ao encargo do seguinte servidor municipal, no que tange à execução do objeto desta licitação:

MARCIA CRISTINA POLLES

22.3.1. Conforme definido no **termo de referência**, os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que farão parte integrante do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site compras.gov.br/ ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 532.593,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais).

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MANDAGUARI – PR, 08 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ENCOSTOS VAZADOS, REBATÍVEL/RETRÁTIL**, que serão utilizados no ginásio de esportes Alexandre Elias Nacif– “Xanduzão”, em atendimento à secretaria municipal de cultura, esporte e lazer de Mandaguari.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **para instalação de cadeiras plásticas** fixas nas arquibancadas do Ginásio Municipal de Esportes "Alexandre Elias Nacif – Xanduzão". Com base no projeto básico preliminar e levantamento da equipe técnica, estimou-se a necessidade de fornecimento de cadeiras individuais com padrão técnico e resistência adequados para uso em locais de grande circulação de público, conforme normas ABNT aplicáveis.

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R\$ 532.593,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais).

LOTE	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CADEIRA PLÁSTICA COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE 400MM (PROFUNDIDADE) X 420MM (LARGURA), COM ENCOSTO VAZADO ALTO COM DIMENSÕES DE 420MM (LARGURA) X 300MM (ALTURA), FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETAS.	UNID	1.300	R\$ 350,86	R\$ 456.118,00
1	2	CADEIRA PLÁSTICA PARA OBESOS COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE ASSENTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 400 MM, ESPESSURA DE 80 MM E PROFUNDIDADE DE 500MM; ENCOSTO VAZADO ALTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 350 MM, ALTURA DE 400 MM E ESPESSURA DE 80 MM. FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO	UNID	100	R\$ 764,75	R\$ 76.475,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETAS.				
--	--	--	--	--	--	--

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL.

PREVISÃO INICIAL:

COR/CADEIRA	QUANTIDADE/ESTIMADA
BRANCA	375 UNIDADES
AZUL	845 UNIDADES
VERMELHA	180 UNIDADES
TOTAL GERAL:	1.400 CADEIRAS

2.1. Mobiliário e assento plásticos para eventos esportivos, das cores branca, azul ou vermelhas, sendo que poderá ser adquirido quantitativo misto entre todas as cores previstas com quantitativo por cor a ser definido no momento da aquisição, ou ainda poderá ser optada pela aquisição de cor única dentre as cores previstas; o produto ainda deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, marca permanente do fabricante constante no produto com selo de garantia **ISO 9001/2015** com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2.2. O quantitativo final de ambos os lotes poderá sofrer ajustes durante a execução do projeto, em razão da implantação das adequações de acessibilidade que estão sendo desenvolvidas em projeto complementar. Esses ajustes podem impactar não apenas o número de cadeiras acessíveis (Item 2), mas também a quantidade de cadeiras padrão (Item 1), em virtude da redistribuição de espaços e áreas reservadas.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 532 de 08 de novembro de 2022.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O procedimento licitatório se dará por meio do sistema de registro de preços com fundamento no inciso no art. 3º do Decreto Municipal nº 535/2022.

2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ser prorrogado, por igual período, comprovado o preço mais vantajoso.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.8. Não serão aceitas adesões à ata de registro de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Rege a presente licitação os princípios norteadores do direito a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014, Lei Complementar Municipal 3.698/2022 e Decretos Municipais: 569/2022; 535/2022; 532/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022 – Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

3.3. **Da justificativa:** A presente contratação compreende o fornecimento e instalação de cadeiras plásticas com assentos planos e vazados, encostos vazados e sistema rebatível/retrátil, destinada ao Ginásio de Esportes Alexandre Elias Nacif – “Xanduzão”.

A execução deste serviço justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e melhoria da infraestrutura do referido ginásio, de modo a proporcionar melhores condições de conforto, segurança e organização ao público que frequenta o local durante eventos esportivos, culturais e comunitários.

A instalação dos assentos plásticos individuais é etapa essencial do objeto, pois garantirá a padronização e o correto fixamento nas arquibancadas, assegurando durabilidade, estabilidade e segurança aos usuários. Além disso, a instalação realizada de forma técnica contribui para o cumprimento das normas de acessibilidade, segurança e conservação de bens públicos, evitando danos estruturais e facilitando a manutenção futura do espaço.

Ressalta-se que o fornecimento dos assentos, aliado à sua instalação adequada, resultará em um ambiente mais limpo, organizado e funcional, estimulando o uso adequado do ginásio e valorizando os eventos promovidos pelo Município.

A intervenção contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, refletindo o compromisso da Administração em oferecer equipamentos públicos de qualidade, acessíveis e seguros à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a melhoria da infraestrutura esportiva municipal e o bem-estar dos cidadãos que utilizam o ginásio.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Destaca-se que a empresa vencedora será integralmente responsável pelo fornecimento e instalação das cadeiras objeto desta contratação. A instalação deverá ser realizada de forma segura, adequada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo plena funcionalidade, estabilidade e durabilidade do mobiliário esportivo

5.1.1. A execução deverá ocorrer de forma padronizada e coordenada, abrangendo o fornecimento e a instalação dos assentos plásticos individuais nas arquibancadas do Ginásio de Esportes. Dessa forma, faz-se necessária a execução conjunta das etapas, a fim de assegurar a uniformidade, a qualidade e a adequada fixação dos assentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

5.1.2 EXECUÇÃO DO ITEM 1 COMPREENDE: A instalação da base da cadeira diretamente no piso com no **mínimo 05 pontos de fixação** através de parafusos de aço inoxidável e buchas de fixação. As dimensões devendo ainda atender à **NPT 012 do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ** e dimensões, durabilidade e resistência devendo atender a **NBR 15925/11**.

5.1.3. EXECUÇÃO DO ITEM 2 COMPREENDE: A instalação da base da cadeira diretamente no piso com no **mínimo 08 pontos de fixação** através de parafusos de aço inoxidável e buchas de fixação. As dimensões devendo ainda atender à **NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ** e dimensões, durabilidade e resistência devendo atender a **NBR 15925/11**.

5.1.4. A empresa contratada será responsável pela adaptação local de toda parte estrutural da arquibancada existente (nivelamento, perfuração, adequação de espaçamento), e todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas necessárias para a execução completa do serviço, para que as cadeiras possam ser fixadas corretamente, não cabendo ao município a disponibilização de mão de obra, materiais complementares ou equipamentos.

5.1.5. Vale ressaltar que a empresa contratada será responsável por dispor de local apropriado para depósito dos resíduos e detritos provenientes da execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.2. Do Local de Entrega –O local de entrega será informado pela secretaria solicitante.

5.3. O prazo de **entrega e instalação** do objeto será de até **60 (sessenta) dias** corridos, podendo os serviços ser executado por etapas, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, alimentação e quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto e instalação.

5.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, diárias, alimentação e despesas acessórias, sem ônus adicional à Contratante.

5.5. Apresentar laudos técnicos de conformidade emitidos por laboratórios acreditados, comprovando a resistência, durabilidade e características dimensionais dos assentos,

5.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou instalação

5.7. Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo as regulamentações da ABNT e normas específicas de instalações esportivas.

5.8. Responsabilizar-se pela segurança no ambiente de trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os trabalhadores envolvidos na instalação.

5.9. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos.

5.11. O bem será recebido provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelo (a) responsável pelo servidor ou comissão designada pelo responsável pelo recebimento, mediante acompanhamento do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e contrato, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

5.12. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato. Em havendo recusa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. O bem será recebido definitivamente no prazo de **3** (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante declaração do responsável pelo recebimento atestando a entrega nos termos exigidos no processo licitatório, constantes neste termo de referência, contrato, edital e proposta.

5.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta *execução do contrato*.

5.16. As especificações do produto contidas serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, conforme integralmente descrito neste termo de referência e serão aceitos somente se o produto for compatível ou superior ao solicitado.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A exigência de amostras atenderá ao disposto no artigo 17, §3º, no artigo 41, II e no artigo 42, §2º da Lei nº 14.133/21. A amostra poderá ser exigida na fase de julgamento e somente daquele que for provisoriamente vencedor. O prazo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias, contados imediatamente do primeiro dia útil seguinte ao julgamento do certame, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.2. A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostra física do objeto, acompanhada dos laudos de ensaio realizados por laboratório acreditado**.

6.3. A amostra deverá ser entregue no Departamento de Esporte localizado no Parque da Pedreira_126 Rua Aroldo Pereira 2_ Centro_ Mandaguari, no horário entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min aos cuidados da Coordenadora Geral de Esporte Marcia Cristina Polles.

6.4. Caso a amostra não seja apresentada ou não atenda às especificações, será convocada a próxima classificada, conforme ordem de classificação, sendo o resultado formalizado em parecer técnico.

6.5. As amostras devem, obrigatoriamente, vir etiquetadas com o número do item,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

objeto deste edital, e o nome da empresa licitante classificada em primeiro lugar.

6.6. A amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar será submetida a uma comissão formada por um servidor de cada secretaria municipal.

6.7. As amostras serão avaliadas, tendo os seguintes critérios:

A). Atendimento ao solicitado no edital;

6.8. As amostras apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar e aprovada pela comissão não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

6.9. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido neste termo de referência, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes, tendo igual número de dias para apresentação de amostra.

6.10. Serão avaliados, além daqueles indicados na especificação, em tópico próprio, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) dimensões, acabamento, resistência, sistema de fixação e qualidade geral do produto

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou outro meio idôneo, como por exemplo e-mail aos participantes.

6.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. METODOLOGIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo critério de julgamento será o de Menor Valor por Lote.

7.2. **Observação Importante:** O quantitativo final de ambos os lotes poderá sofrer ajustes durante a execução do projeto, em razão da implantação das adequações de acessibilidade que estão sendo desenvolvidas em projeto complementar.

Esses ajustes podem impactar não apenas o número de cadeiras acessíveis (Item 2), mas também a quantidade de cadeiras padrão (Item 1), em virtude da redistribuição de espaços e áreas reservadas.

Por esse motivo, a presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permitirá flexibilidade na aquisição conforme a necessidade efetiva, assegurando que a Administração possa atender integralmente o projeto sem riscos de falta ou sobra de cadeiras e garantindo, ao mesmo tempo, a economicidade e o equilíbrio financeiro da contratação.

7.3. . **Justificativa de não aplicação de cotas para ME/EPP** - De acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, recentemente alterado pela LC 147/2014, abre exceção para aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Diante desse não será aplicada cota reservada para ME/EPP, tendo em vista que o objeto em questão exige padronização na execução dos serviços e uniformidade no fornecimento dos materiais, características que tornam inviável o fracionamento do objeto. A divisão em cotas poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a qualidade, a compatibilidade técnica e a harmonia estética da instalação dos assentos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Requisitos da contratação;
- b) cumprir as condições de habilitação deste termo de referência.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 423/2022:

Habilitação jurídica

9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Federal/Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal/Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A). A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação,

B). Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

C). Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;

D). Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional compatível (is) com o objeto, acompanhado (s) do respectivo acervo técnico (ART ou RRT);

E). Laudos técnicos de conformidade com as normas da ABNT NBR 15925/2011 e NBR 15878/2011, contemplando:

F). Ensaio de Verificação dos Requisitos Dimensionais (subitem 4.5 da NBR 15925/2011);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

G). Ensaio de Carga Estática sobre Assento e Encosto (subitem 7.3 da NBR 15878/2011);

H). Ensaio de Durabilidade Combinada (subitem 7.8 da NBR 15878/2011);

I). *Ensaio de Durabilidade da Borda Anterior (subitem 7.9 da NBR 15878/2011).*

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa vencedora será responsável tanto pelo fornecimento do material quanto pela instalação, garantindo a execução do serviço de forma conjunta, uniforme e padronizada.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

12.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

12.6. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

12.7. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores.

12.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o objeto.

12.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

13.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos

13.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para fiscalização do contrato e dos serviços prestados, ficam designado a servidora Marcia Cristina Polles (Diretora de Esporte).

15.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. VALORES E PAGAMENTOS

16.1. Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade das Secretarias Municipais.

16.2. Os produtos devem seguir especificações, quantidades e valores máximos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e contratos de outros municípios, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valor acima do valor de referência do edital.

16.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21.

16.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

sua situação para fim de manter suas condições de habilitação

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas;

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$I = (TX)$	
------------	--

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

A). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

B). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

C). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

D). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

E). Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

F). A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- II – Der causa à inexecução total do contrato;
- III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV–Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
- V– Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$532.593,00(Quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais).

Gilmar Tavares da Silva
Secretaria de Cultura Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:	
Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cadeiras Plásticas com Assentos Vazado e Plano, com encostos Vazados, Rebatível/Retrátil, que serão utilizados, no Ginásio de Esportes Alexandre Elias Nacif – “Xanduzão”, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari. A presente contratação visa atender à demanda para instalação de cadeiras plásticas fixas nas arquibancadas do Ginásio Municipal de Esportes "Alexandre Elias Nacif – Xanduzão". Com base no projeto básico preliminar e levantamento da equipe técnica, estimou-se a necessidade de fornecimento de cadeiras individuais com padrão técnico e resistência adequados para uso em locais de grande circulação de público, conforme normas ABNT aplicáveis A necessidade da contratação decorre da atual ausência de assentos adequados nas arquibancadas, que são compostas apenas por degraus em concreto com acabamento em pintura, sem encostos ou delimitação individual, o que não proporciona conforto ergonômico, segurança e acessibilidade ao público durante eventos esportivos, culturais e comunitários. Essa condição representa um problema estrutural e funcional para o uso do ginásio, principalmente considerando que o espaço é o principal centro esportivo e de convivência do município, recebendo grande público em competições municipais e regionais, jogos escolares, atividades de lazer, eventos culturais e solenidades oficiais. Além do desconforto ao público, a inexistência de assentos individuais dificulta a organização e o controle da capacidade de público, podendo comprometer o cumprimento das exigências legais de segurança e evacuação previstas nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (NPT 012/2023) e da ABNT NBR 15925/2011 – Móveis e Assentos Plásticos para Eventos Esportivos. A instalação dos assentos visa, portanto, adequar o ginásio às normas de segurança, acessibilidade e conforto, atendendo às recomendações técnicas e aos parâmetros exigidos para a futura obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além de valorizar o patrimônio público e aprimorar a experiência dos usuários. Dessa forma, a contratação proposta soluciona o problema atual de infraestrutura precária das arquibancadas, garantindo um ambiente mais seguro, confortável, moderno e adequado à realização de eventos esportivos e culturais de pequeno, médio e grande porte no município de Mandaguari. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que o quantitativo final de assentos poderá variar conforme o layout aprovado e as condições estruturais da arquibancada.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

Para atender à necessidade identificada, foram analisadas as possíveis alternativas de solução para o problema apresentado, levando-se em consideração critérios **técnicos, econômicos e operacionais**, de modo a garantir a **adequação da contratação aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1. Alternativas consideradas

a) Manutenção do cenário atual (sem instalação de assentos): A permanência das arquibancadas apenas com pintura, sem assentos ou encostos, não atende às normas de segurança e conforto do público, além de inviabilizar a regularização junto ao Corpo de Bombeiros (NPT 012/2023). Essa opção foi descartada por **não resolver o problema identificado**, mantendo o desconforto, o risco de superlotação e a ausência de acessibilidade.

b) Instalação de assentos em madeira ou metálicos: Essa opção foi avaliada, mas rejeitada devido ao **baixo desempenho em ambientes esportivos** — os assentos em madeira apresentam **alta deterioração por umidade e uso contínuo**, exigindo manutenção frequente, enquanto os metálicos apresentam **risco de corrosão, temperatura superficial elevada e menor conforto térmico**. Ambos também têm **custo de manutenção e substituição superior** ao do polipropileno copolímero.

c) Instalação de assentos plásticos fixos, em polipropileno copolímero: Essa alternativa foi considerada **tecnicamente a mais adequada e economicamente vantajosa**, por reunir as seguintes características:

- Alta **resistência mecânica e durabilidade**;
- Fácil **higienização e manutenção**;
- **Resistência a intempéries e raios UV**, ideal para locais expostos à variação de temperatura e umidade;
- **Conformidade com as normas ABNT NBR 15925/2011 e NBR 15878/2011**;
- **Proteção antichamas**, atendendo às exigências da NPT 012/2023;
- **Custo unitário inferior** ao de materiais alternativos, considerando o ciclo de vida do produto;
- Possibilidade de **instalação modular e substituição individual** em caso de danos.

2.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

Diante das alternativas analisadas, a adoção de **assentos plásticos injetados em polipropileno copolímero, do tipo rebatível/retrátil**, demonstra-se **tecnicamente superior e economicamente sustentável**, pois garante:

- **Segurança e conformidade legal** com as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- **Conforto e acessibilidade** ao público;
- **Redução de custos de manutenção** e maior vida útil do equipamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- **Padronização estética e funcional** das arquibancadas;
- **Melhor custo-benefício** considerando o investimento público disponível (R\$ 490.000,00 via Programa “Esporte que Queremos”).

Assim, a contratação da empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos plásticos atende plenamente aos requisitos técnicos, de desempenho e de economicidade, sendo a **solução mais vantajosa para a Administração Municipal** e a que melhor equilibra **qualidade, durabilidade e custo total de propriedade**.

A opção pela realização do certame sob a forma de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável do quantitativo a ser adquirido, garantindo flexibilidade administrativa e economicidade, sem comprometer a padronização técnica do projeto.

3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):

O objeto desta contratação **não está vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA)**, tendo em vista que o referido documento ainda se encontra em fase de elaboração.

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

Destaca-se que a empresa vencedora será responsável pelo fornecimento das cadeiras e pela execução de sua instalação, conforme condições e especificações detalhadas no termo de referência.

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A realização das duas etapas pelo mesmo fornecedor assegura melhor compatibilidade técnica, padronização estética e maior eficiência na execução, evitando transtornos e garantindo a qualidade e durabilidade do mobiliário instalado, atendendo plenamente ao interesse público.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

O prazo de **entrega e execução** do objeto licitado será de até **60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser executado por etapas, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem custos adicionais.

Todos os custos oriundos da instalação dos assentos ficarão a cargo da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades e prazos definidos no edital e no contrato, bem como nos termos da proposta vencedora.

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo.

Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, **vedada a subcontratação não prevista em edital**.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, diárias, alimentação e despesas acessórias, sem ônus adicional à Contratante.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação exigida para habilitação técnica, conforme o **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**. A título de **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao **CREA ou CAU**, em plena validade;
- Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;
- Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional compatível (is) com o objeto, acompanhado (s) do respectivo acervo técnico (ART ou RRT);
- Laudos técnicos de conformidade com as normas da **ABNT NBR 15925/2011 e NBR 15878/2011**, contemplando:
 - a) Ensaio de Verificação dos Requisitos Dimensionais (subitem 4.5 da NBR 15925/2011);
 - b) Ensaio de Carga Estática sobre Assento e Encosto (subitem 7.3 da NBR 15878/2011);
 - c) Ensaio de Durabilidade Combinada (subitem 7.8 da NBR 15878/2011);
 - d) Ensaio de Durabilidade da Borda Anterior (subitem 7.9 da NBR 15878/2011).
- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostra física do objeto** na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari**, acompanhada dos laudos de ensaio realizados por laboratório acreditado.
- A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação.
- Caso a amostra não seja apresentada ou não atenda às especificações, será convocada a próxima classificada, conforme ordem de classificação, sendo o resultado formalizado em **parecer técnico**.
- O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

O valor estimado serve apenas como referência para registro de preços, sendo as contratações efetivas realizadas conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Lote 1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U.MED	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	468317	CADEIRA PLÁSTICA COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE 400MM (PROFUNDIDADE) X 420MM (LARGURA), COM ENCOSTO VAZADO ALTO COM DIMENSÕES DE 420MM (LARGURA) X 300MM (ALTURA), FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETAS,	U N I D	1300	350,86	456.118,00
2	468317	CADEIRA PLÁSTICA PARA OBESOS COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE ASSENTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 400 MM, ESPESSURA DE 80 MM E PROFUNDIDADE DE 500MM; ENCOSTO VAZADO ALTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 350MM, ALTURA DE 400MM E ESPESSURA DE 80MM. FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETAS.	U N I D	100	764,75	76.475,00

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para instalação de cadeiras plásticas fixas nas arquibancadas do Ginásio Municipal de Esportes "Alexandre Elias Nacif – Xanduzão".

Com base no projeto básico preliminar e levantamento da equipe técnica, estimou-se a necessidade de fornecimento de cadeiras individuais com padrão técnico e resistência adequados para uso em locais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

grande circulação de público, conforme normas ABNT aplicáveis.

O fornecimento está dividido em dois lotes:

Item 1 – Cadeiras padrão (assento e encosto em polipropileno copolímero rebatível, sem apoio de braço);

Item 2 – Cadeiras acessíveis (dimensões ampliadas para pessoas obesas, conforme diretrizes de acessibilidade).

Item 1 COMPREENDE: A instalação da base da cadeira diretamente no piso com no mínimo **05 pontos de fixação** através de parafusos de aço inoxidável e buchas de fixação. As dimensões devendo ainda atender à **NPT 012 do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ** e dimensões, durabilidade e resistência devendo atender a **NBR 15925/11**.

Item 2 COMPREENDE: A instalação da base da cadeira diretamente no piso com no mínimo **08 pontos de fixação** através de parafusos de aço inoxidável e buchas de fixação. As dimensões devendo ainda atender à **NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ** e dimensões, durabilidade e resistência devendo atender a **NBR 15925/11**.

Mobiliário e assentos plásticos para eventos esportivos, cores da cadeira **branca, azul ou vermelhas**, sendo que poderá ser adquirido quantitativo misto entre todas as cores previstas com quantitativo por cor a ser definido no momento da aquisição, ou ainda poderá ser optada pela aquisição de cor única dentre as cores previstas; o produto ainda deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, marca permanente do fabricante constante no produto com selo de garantia ISO 9001/2015 com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

As tabelas com os descritivos dos dois lotes foram inseridas acima neste documento, com base no layout estimado, a previsão total inicial é de:

COR/CADEIRA	QUANTIDADE/ESTIMADA
BRANCA	375 UNIDADES
AZUL	845 UNIDADES
VERMELHA	180 UNIDADES
TOTAL GERAL	1.400 CADEIRAS

Observação Importante: O quantitativo final de ambos os lotes poderá sofrer **ajustes durante a execução do projeto**, em razão da **implantação das adequações de acessibilidade** que estão sendo desenvolvidas em projeto complementar.

Esses ajustes podem impactar não apenas o número de **cadeiras acessíveis (Item 2)**, mas também a **quantidade de cadeiras padrão (Item 1)**, em virtude da redistribuição de espaços e áreas reservadas.

Por esse motivo, a presente licitação será realizada na **modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que permitirá **flexibilidade na aquisição conforme a necessidade efetiva**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

assegurando que a Administração possa atender integralmente o projeto **sem riscos de falta ou sobra de cadeiras** e garantindo, ao mesmo tempo, **a economicidade e o equilíbrio financeiro da contratação**.

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais

LOTE 1

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID MED	QUANT	FORNE CEDOR KAIOS	ATA MUNIC OURO VERDE	BANCO DE PREÇO
01	4683 17	CADEIRA PLÁSTICA COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE 400MM (PROFUNDIDADE) X 420MM (LARGURA), COM ENCOSTO VAZADO ALTO COM DIMENSÕES DE 420MM (LARGURA) X 300MM (ALTURA), FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS, E ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETAS.	Unid	1300	350,00	352,83	349,75
02	4683 17	CADEIRA PLÁSTICA PARA OBESOS COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSÕES DE Assento com COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 400 MM, ESPESSURA DE 80 MM E PROFUNDIDADE DE 500MMENCOSTO VAZADO ALTO COM COMPRIMENTO	Unid	100	780,00	758,06	756,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

		DE 650 MM, LARGURA DE 350 MM, ALTURA DE 400 MM E ESPESSURA DE 80 MM. FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, REBATÍVEL/RETRÁTIL, SEM APOIO DE BRAÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS E ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETAS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

A solução proposta contempla a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de assentos plásticos individuais nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Alexandre Elias Nacif – “Xanduzão”**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari**.

O projeto visa **modernizar a infraestrutura do principal ginásio municipal**, garantindo **segurança, conforto, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes**, especialmente a **ABNT NBR 15925/2011 – Móveis e Assentos Plásticos para Eventos Esportivos**, a **NBR 15878/2011 – Assentos Plásticos para Espectadores**, e a **NPT 012/2023 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná**, relacionadas à segurança contra incêndio e evacuação de público.

A contratação abrangerá **duas tipologias de assentos**:

- **Item 1 – Cadeiras Tradicionais:** Cadeiras plásticas com assento vazado e plano, dimensões aproximadas de **400 mm (profundidade) x 420 mm (largura)**, e encosto vazado alto de **420 mm (largura) x 300 mm (altura)**, fabricadas em **polipropileno copolímero injetado**, rebatíveis/retráteis, sem apoio de braço, dotadas de **proteção antichamas e antirraios UV**. Fixação direta no piso, com no mínimo **5 pontos de ancoragem** em parafusos de aço inoxidável e buchas de fixação. Cores disponíveis: **branca, azul ou vermelha**, podendo ser mistas ou únicas conforme definição posterior.
- **Item 2 – Cadeiras Reforçadas para Obesos:** Cadeiras plásticas reforçadas, com assento de **650 mm (comprimento) x 400 mm (largura) x 80 mm (espessura) x 500 mm (profundidade)** e en-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

costo vazado de **650 mm (comprimento) x 350 mm (largura) x 400 mm (altura) x 80 mm (espessura)**, com estrutura reforçada e **fixação em 8 pontos de ancoragem** em aço inoxidável, atendendo às mesmas normas técnicas e critérios de segurança do lote anterior.

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecer **todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários** para a execução completa do serviço;
- Garantir **a qualidade, o acabamento e a fixação adequada** dos assentos;
- Realizar a **entrega, instalação e testes de fixação** dentro do prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser realizado por etapas;
- Apresentar **laudos técnicos de conformidade** emitidos por laboratórios acreditados, comprovando a resistência, durabilidade e características dimensionais dos assentos, conforme exigências da NBR 15925/2011 e NBR 15878/2011;
- Manter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou instalação.

A execução da contratação proporcionará uma **solução completa e definitiva** para a adequação estrutural das arquibancadas, atendendo aos seguintes objetivos:

- Garantir **segurança e conforto** ao público;
- Atender às **normas legais e técnicas** exigidas para eventos esportivos;
- **Valorizar o patrimônio público municipal**;
- **Otimizar o uso dos recursos públicos**, com materiais de longa durabilidade e baixa manutenção;
- **Aumentar a capacidade e a atratividade** do Ginásio “Xanduzão” para competições, eventos regionais e estaduais.

Dessa forma, a solução proposta é **tecnicamente adequada, economicamente viável e socialmente relevante**, consolidando-se como parte do plano de **revitalização e melhoria dos espaços esportivos municipais de Mandaguari**.

A licitação será conduzida sob o Sistema de Registro de Preços, garantindo que o fornecimento ocorra de forma flexível e conforme o layout final aprovado, evitando tanto o desperdício quanto a insuficiência de cadeiras, assegurando a execução integral do projeto

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

A presente contratação **não será objeto de parcelamento**, tendo em vista que se trata de uma **solução única e integrada**, cuja execução deve ocorrer de forma padronizada e coordenada, envolvendo o **fornecimento e a instalação dos assentos plásticos** nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Alexandre Elias Nacif – “Xanduzão”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Por se tratar de uma **intervenção física em uma estrutura contínua**, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a **uniformidade estética, o padrão técnico de fixação e a garantia de qualidade dos materiais e serviços**.

Dessa forma, a execução por uma única empresa assegura a **compatibilidade técnica entre os modelos de assentos, o sistema de fixação e as normas de segurança**, especialmente as previstas na **ABNT NBR 15925/2011, NBR 15878/2011 e NPT 012/2023** do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Contudo, a licitação será realizada na **modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que permitirá **maior flexibilidade administrativa** na aquisição, possibilitando que o fornecimento ocorra **conforme a demanda efetiva e o layout final aprovado** pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem a necessidade de aditamentos contratuais desnecessários.

A adoção do **registro de preços** justifica-se ainda pela **natureza estimativa do quantitativo**, visto que o projeto executivo prevê inicialmente **1.400 cadeiras**, sendo **375 na cor branca, 845 na cor azul e 180 na cor vermelha**, mas podendo haver **ajustes na quantidade final** conforme as condições reais de instalação, adequação dos degraus e eventual necessidade de reforços estruturais.

Portanto a opção por **não parcelar o objeto**, aliada ao uso do **SRP**, assegura à Administração **padronização, economicidade, continuidade da execução e flexibilidade de quantitativos**, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade previstos nos arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

9. Da Contratação ME/EPP:

De acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, recentemente alterado pela LC 147/2014, abre exceção para aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Diante desse não será aplicada cota reservada para ME/EPP, tendo em vista que o objeto em questão exige padronização na execução dos serviços e uniformidade no fornecimento dos materiais, características que tornam inviável o fracionamento do objeto. A divisão em cotas poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a qualidade, a compatibilidade técnica e a harmonia estética da instalação dos assentos.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Com a execução da presente contratação, o Município de Mandaguari pretende **modernizar e adequar as arquibancadas do Ginásio de Esportes Alexandre Elias Nacif – “Xanduzão”**, proporcionando à população um espaço **mais seguro, confortável, acessível e esteticamente padronizado**, conforme as normas técnicas vigentes.

Os **resultados esperados** com a implantação da solução são os seguintes:

a) Resultados físicos e estruturais

- Instalação de aproximadamente **1.400 assentos plásticos individuais** (375 brancos, 845 azuis e 180 vermelhos), devidamente fixados nas arquibancadas de concreto do ginásio;
- **Adequação da estrutura física** às exigências da **NPT 012/2023 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná**, possibilitando a **obtenção ou renovação do Auto de Vistoria (AVCB)**;
- **Melhoria estética e funcional** do ginásio, com padronização visual das arquibancadas e valorização do patrimônio público.

b) Resultados sociais e de uso público

- **Aumento do conforto, da segurança e da acessibilidade** para os espectadores durante eventos esportivos, culturais e comunitários;
- **Maior organização e controle de público**, com delimitação individual dos assentos;
- **Melhor experiência dos usuários**, incentivando a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo município;
- Fortalecimento das **ações de fomento ao esporte, lazer e convivência social**, alinhadas à política municipal de incentivo às práticas esportivas.

c) Resultados econômicos e de gestão

- **Redução de custos de manutenção** a médio e longo prazo, pela utilização de materiais resistentes, de fácil limpeza e com proteção contra raios UV e chamas;
- **Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos**, com investimento direcionado a uma solução durável, de baixo custo operacional e alta vida útil;
- **Flexibilidade de aquisição** por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo adequação de quantidades conforme o layout definitivo e a disponibilidade orçamentária.

d) Indicadores de sucesso

- Execução de **100% do fornecimento e instalação dos assentos** previstos no projeto;
- Obtenção do **AVCB atualizado** após a conclusão do serviço;
- **Redução de ocorrências de manutenção corretiva** nas arquibancadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- **Satisfação dos usuários** e reconhecimento da comunidade local quanto à melhoria do espaço público;
- **Utilização plena e segura do ginásio** em eventos esportivos, escolares e culturais de grande porte.

Com esses resultados, o Município de Mandaguari alcançará a **modernização definitiva do principal ginásio poliesportivo municipal**, reforçando o compromisso da administração com a **segurança, o conforto e o bem-estar da população**, além de fortalecer a **imagem institucional** da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na promoção de políticas públicas de qualidade.

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Após a análise técnica, operacional e econômica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação para fornecimento e instalação de assentos plásticos individuais nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Alexandre Elias Nacif – “Xanduzão”** é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A solução proposta apresenta **aderência total às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, e atende aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade, padronização e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11, 12 e 18.

A análise comparativa de alternativas demonstrou que o **uso de assentos em polipropileno copolímero, fabricados por injeção e com certificação técnica conforme as normas da ABNT (NBR 15925/2011 e NBR 15878/2011)**, constitui-se como a **opção mais adequada sob os aspectos de durabilidade, segurança, conforto e custo-benefício**, sendo plenamente compatível com os parâmetros exigidos pelo **Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (NPT 012/2023)**.

A **contratação, a ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mostra-se o meio mais eficiente de aquisição, pois garante **flexibilidade administrativa, adequação às quantidades reais durante a execução e melhor aproveitamento dos recursos financeiros**, estimados em R\$ 490.000,00 provenientes do Programa Estadual “Esporte que Queremos” (Fundo a Fundo).

Dessa forma, o presente ETP conclui pela plena viabilidade **técnica e orçamentária da contratação**, recomendando sua tramitação para as próximas etapas do processo licitatório, com a elaboração do **Termo de Referência** e demais documentos complementares, visando à abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

A execução do objeto proporcionará **melhoria significativa na infraestrutura esportiva municipal**, ampliando a segurança, o conforto e a atratividade do Ginásio “Xanduzão”, **consolidando o compromisso da Administração Municipal de Mandaguari com a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento das políticas de esporte, lazer e bem-estar social**

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei 14.133/2021 o Decreto 506/2022 e suas alterações, se houve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2023, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº .../2025 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº .../2025, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº .../2025 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.
6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº .../2025, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025.

9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**):

Item	Qtde	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ ()					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

No dia do mês de do ano de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09, com sede administrativa localizada na AVENIDA AMAZONAS, N º 500, bairro CENTRO, CEP nº. 86975-000, nesta cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro a empresa ++++++, estabelecida à Rua ++++++, nº +++, na cidade de ++++++, Estado do ++++++, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da lei Federal 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 118/2025, conforme consta do processo administrativo nº 285/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ENCOSTOS VAZADOS, REBATÍVEL/RETRÁTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES ALEXANDRE ELIAS NACFIF – “XANDUZÃO”**, destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DA VALIDADE

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.2.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

2.2.7. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência de 12 meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2.8. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2.9. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

3.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

3.3. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de Mandaguari, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, quando for o caso, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

4.2.1. A empresa vencedora será responsável tanto pelo fornecimento do material quanto pela instalação, garantindo a execução do serviço de forma conjunta, uniforme e padronizada.

4.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento.

4.2.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

4.2.6. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

4.2.7. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o objeto.

4.2.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

4.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.4.1. O prazo de entrega e instalação do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo os serviços ser executado por etapas, conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, alimentação e quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto e instalação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.4.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.5. A Detentora do contrato obriga-se a executar os serviços, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.6. É de responsabilidade da empresa Detentora do contrato todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.2.2.Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – Der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA acumulado no ano corrente.

9.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setor e técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

9.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

9.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

9.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

9.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

MARCIA CRISTINA POLLES

MANDAGUARI – PR, de de 2025.